

Belo Horizonte, Segunda-feira, 6 de junho de 2016.

Assunto: Apresenta sugestão relativa a instituição de gratificação para Escrivães e Contadores

À

Exmª Sra.

Dra. Eveline Mendonça Felix Gonçalves

DD. Juíza Auxiliar da Presidência do TJMG e Presidente dos Trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº **3305/PR/2016**

TJMG/CAPITAL

Excelentíssima Senhora Juíza Auxiliar,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG, neste ato representado por sua presidente, Sandra Margareth Silvestrini de Souza e seu 2º vice-presidente, Ronaldo Ribeiro Júnior e a escritã Luzimar Silva Nunes Gontijo vêm apresentar sugestão relativa ao item III, do parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 3305/PR/2016, conforme ficou definido na reunião da Comissão Interdisciplinar instituída pela citada norma, realizada no dia 02 de junho do corrente ano.

No ano de 2008, foi aprovada na ALMG a Lei Complementar (LC) nº 105, a qual, em seu artigo 67 prevê:

“Art. 67. O Tribunal de Justiça garantirá, por meio de encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de cento e vinte dias contados da publicação desta lei complementar, a instituição de uma gratificação pela atividade de chefia aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Judicial e Oficial de Apoio Judicial, classe B, titulares ou substitutos. “

No ano de 2010, após determinação proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos do Pedido de Providência nº 000321392.2010.2.00.0000, o TJMG chegou a enviar um Projeto de Lei (PL) à ALMG, o qual tramitou sob o número 5.037/2010 e restou arquivado após deixar esse Tribunal de Justiça de responder, em tempo hábil, a diligência solicitada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária daquela Casa Legislativa.

Os anos se passaram e, em 2012, o assunto voltou a ser tratado pelo TJMG, desta vez através do projeto de Lei 3342/2012, transformado em norma jurídica, na forma da Lei nº 20.865/2013.

Porém, chegamos ao ano de 2016 sem que efetivamente as normas legais citadas tenham sido implementadas. Em virtude disto, o problema enfrentado pelos gerentes de secretaria e contadorias da Justiça de 1ª Instância se arrasta há anos sem solução. **Estes servidores exercem a função de gerencia sem receber nenhum diferencial em relação aos demais servidores** que ocupam os outros cargos existentes nos quadros de pessoal do Poder Judiciário mineiro e sequer aos integrantes das equipes que gerenciam.

Com a instituição da Comissão Interdisciplinar criou-se uma nova oportunidade, e bem assim, expectativa nestes profissionais, de verem solucionada, finalmente, essa grave situação que se arrasta há anos.

E para que isso ocorra é que os subscritores deste sugerem o seguinte:

1- **IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 20.865/2013** – Que a Administração desse Tribunal promova a apuração do impacto financeiro e orçamentário da implementação do disposto no § 3º, do art. 1º e art. 2º, da Lei nº. 20.865/2013. E, com base nestes dados, que insira previsão no orçamento do ano de 2017 dos recursos necessários à implantação dos citados dispositivos legais, a partir de 1º de janeiro de 2017.

2- **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA** – GEC- Até que a Lei nº 20.865/2013 seja efetivamente instituída, a fim de evitar mais atrasos e consequentes prejuízos aos Escrivães e Contadores da Justiça de 1ª Instância, que o TJMG cumpra o disposto no art. 67 da Lei

Complementar nº. 105/2008, instituindo, imediatamente, a Gratificação Especial por Chefia (GEC), a ser concedida aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Judicial e Oficial de Apoio Judicial, classe B, titulares ou substitutos. No caso dos substitutos, deve ser facultado, conforme regras vigentes, o direito de fazer a opção pelo recebimento da diferença do valor entre o padrão do vencimento em que esteja posicionado no cargo efetivo e o inicial do cargo substituído, ou, da gratificação. Obviamente, tal gratificação será extinta quando se implementar disposto no § 3º, do art. 1º e do art. 2º da Lei nº. 20.865/2013.

3- **AUXILIO GERENCIAL 1ª INSTÂNCIA – Instituição IMEDIATA**, de forma provisória de um auxílio pelo exercício da atividade de gerência de secretaria ou contadoria da Justiça de 1ª Instância, **com caráter indenizatório**, tendo em vista ser de conhecimento público que o exercício do cargo exige dedicação quase que integral, gerando ônus financeiros aos ocupantes dos citados cargos. Esta alternativa deverá ser adotada, caso o Tribunal de Justiça apure problemas com o limite orçamentário, relativo ao índice estabelecido para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101/2000.

O valor da gratificação ou do auxílio deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do valor do PJ 77 da Tabela de Escalonamento Vertical de vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, tendo em vista ser este o padrão de vencimento dos cargos criados pelo art. 1º, da Lei nº 20.865/2013 e o mesmo praticado em relação ao exercício do cargo de gerentes das Câmaras na 2ª Instância.

Por fim, vale registrar que o atual Presidente do TJMG, Desembargador, Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, firmou compromisso pessoal com os gerentes de secretarias e contadorias da Justiça de 1ª Instância de todo o Estado de Minas Gerais, no sentido de promover a isonomia entre os gestores do TJMG, solucionando, assim, a injustiça que sofrem os escrivães e contadores da justiça de 1º grau, criando nesses servidores expectativa e confiança de que nesta gestão isto seria definitivamente corrigido.

E é com esta confiança depositada no Presidente, que apresentamos as sugestões acima elencadas.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Sandra Silvestrini

Presidente

SERJUSMIG

Ronaldo Ribeiro Jr

2º Vice Presidente

SERJUSMIG

Luzimar S Nunes Gontijo

Escrivã Judicial

TJMG